

PROCESSO Nº 07/20

PROTOCOLO Nº 14.628.686.0

DATA: 22/05/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 75/20

APROVADO EM 17/03/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JORGE QUEIROZ NETTO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PIRAÍ DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade. Parecer favorável. Prazo: 27/09/17 a 26/09/22. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade e as normas de acessibilidade.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 525/19 - DPGE/Seed, de 04/12/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, de interesse do Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto- Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Piraí do Sul, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

O Colégio, situa-se na Rua Izidoro Doin, nº 485, Centro, município de Piraí do Sul. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 3758/19, de 24/09/19, pelo prazo de dez anos, de 12/11/18 a 12/11/28.

PROCESSO N° 07/20

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para o funcionamento: nº 3324/11, de 04/08/11;
- b) reconhecimento: nº 4602/14, de 28/08/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 396/14, de 15/07/14, pelo prazo de cinco anos, de 26/09/12 a 26/09/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 188/19, de 06/05/19, do NRE de Ponta Grossa, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 07/05/19.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Seed, pelo Parecer nº 367/19, de 29/11/19, informou que os aspectos pedagógicos do curso atendem à legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 4999/19, de 03/12/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

PROCESSO Nº 07/20

Certificado de Conformidade: possui o Certificado nº 2517, de 24/09/18, válido por um ano.

Licença Sanitária: nº 385/18, validade até 10/10/19.

Acessibilidade:

O mobiliário e o espaço físico para atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais precisam de adequações.

O complexo higiênico-sanitário feminino e masculino também precisa de adequações para permitir a acessibilidade dos portadores de necessidade educacionais especiais e ampliação de acordo com a demanda de alunos.

Quadro da Avaliação Interna:

Ano/ Série	Matriculas					Desistentes/Sem Frequência					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos					
	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	
Série 1ºSEM/ Fev/Jul	35	00	00	00	36	21	00	00	00	00	00	00	00	00	00	07	00	00	00	03	07	00	00	00	00	33
Série 2ºSEM Jul/Dez	15	00	00	00	17	01	00	00	00	04	00	00	00	00	00	03	00	00	00	01	11	00	00	00	00	12

OBS: nos anos de 2018 e 2019 não foram ofertadas turmas.

Justificamos que no Curso Técnico em Contabilidade – subsequente, o desinteresse ocorre logo nas primeiras semanas, por desencontro com o perfil e objetivos do Curso ou por problemas pessoais e/ou familiares. Diante disso, o Colégio segue todas as orientações previstas no Programa de Combate ao abandono Escolar e que estão previstas no Regimento Escolar, bem como assegura o atendimento pedagógico aos alunos que retornam da evasão acompanhando-os diretamente para que sejam realizadas as atividades, avaliações e recuperações que deixou de realizar devido às suas faltas.

PROCESSO N° 07/20

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 07/05/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em relação à acessibilidade, a Deliberação n° 02/16-CEE/PR, prevê:

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidade da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

Na análise do processo, constatou-se que a Matriz Curricular, fl.260, é parte integrante do Volume II e possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso e o corpo docente, estão habilitados, conforme o disposto no artigo 45, da Deliberação n° 05/13-CEE/PR.

O Certificado de Conformidade expirou em 24/09/19, e a Licença Sanitária em 10/10/19, ambos com o processo em trâmite.

Justificativa do Atraso

Justificamos que o processo de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – subsequente, a partir de 26/09/17, foi enviado ao Núcleo Regional de Educação no dia 11 de maio de 2017, portanto, com atraso por termos outras atribuições que demanda atenção imediata como o atendimento aos alunos, pais e professores, ficando pouco tempo para elaboração dos documentos escolares que fazemos nos intervalos entre uma atribuição e outra.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 07/20

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 800 horas, período mínimo de integralização do curso de 02 semestres letivos, do Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto- Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Piraí do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 27/09/17 a 26/09/22, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade e as normas de acessibilidade;

b) reavaliar a oferta do curso, considerando que nos anos de 2018 e 2019, não houve oferta do curso, conforme quadro de Avaliação Interna apresentado pela instituição de ensino.

Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso;

b) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec).

PROCESSO N° 07/20

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de março de 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP